

ANEXO 21
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA
EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,
MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E
MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
LOTE DO VARGINHA-FURNAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/2022

SÃO PAULO, NOVEMBRO DE 2022

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	4
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	6
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	7
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	7
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1	9
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	9
REGRAS GERAIS	9
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.....	12
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	16
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	17
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	17
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
1. LANCES À VIVA-VOZ	18
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	21
2. RESULTADO FINAL	22
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	23
ENVELOPE nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	23
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	24
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	24
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	25

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual data *room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha

sido utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

O termo PARTICIPANTE CREDENCIADA possui o mesmo significado atribuído à PARTICIPANTE CREDENCIADA no EDITAL.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no *site* <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>; e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e item 4 do EDITAL – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 8.1.2.2 do EDITAL.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 6.1 do EDITAL, devem ser entregues em 1 (uma) via:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 12.1 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 1 (uma) via, identificada na forma do item 6.1 do EDITAL, cada qual acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 6.4 do EDITAL, e encadernadas separadamente;
- Separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, conforme item 6.2 do EDITAL;
- Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme item 6.2 do EDITAL;
- Com termo de encerramento em cada via, que não será numerado, conforme item 6.3 do EDITAL;
- Com rubrica sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora, conforme item 6.7 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;
- Em língua portuguesa, conforme o item 6.10.1 do EDITAL; e
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 6.10.2 do EDITAL;

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo

Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum ENVELOPE é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro da B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, essas devem estar apartadas dos ENVELOPES lacrados.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme ANEXOS 7 ou 8, se seguro-garantia ou fiança bancária, respectivamente; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste Manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual;
- Documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme item 8.1.2, e respectivos subitens, do EDITAL;
- Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA;
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3; e
- apresentação de “Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, se for o caso, nos termos previsto no item 8.1.2.2 do EDITAL.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, nos termos do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO 7 do EDITAL;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO 8 do EDITAL; e

- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTE CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTE CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO e o disposto no item 7.5 do EDITAL, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DE PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor previsto no item 7.1 do EDITAL

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPES, ou seja, de 03/03/2023 a 29/08/2023, conforme o EDITAL.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no EDITAL.

Garantia de Execução do Contrato

A LICITANTE vencedora deverá entregar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO diretamente ao PODER CONCEDENTE e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 7.8.1 e seguintes do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);

- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE MINAS GERAIS - SEINFRA como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 7 do EDITAL;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO 8 do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, apresentada conforme modelo do ANEXO 1 do EDITAL, e a declaração de elaboração independente de Proposta Econômica, conforme modelo do ANEXO 3 do EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA haverá a abertura do ENVELOPE Nº 2, já entregue na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, seguida da classificação das propostas e aplicação de critérios legais para desempate, se aplicável.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES 2, análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Um representante da B3 solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o EDITAL, em especial com o item 10 e com o modelo constante do Anexo 1, cada PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:

- Valor da Tarifa de Pedágio, observado o patamar mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos); e
- Valor de Outorga, em montante igual ou superior a R\$ 0,00 (zero reais).

Quanto ao critério da proposta escrita referente ao Valor da Tarifa de Pedágio, deve ser observado o seguinte:

- a proposta deve apresentar um valor em reais, com cinco casas decimais;
- o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 12,78; e
- critério de deságio: as propostas serão classificadas em ordem crescente, ou seja, a melhor classificada será a proposta de menor Valor de Tarifa de Pedágio.

Quanto ao critério da proposta escrita referente ao Valor de Outorga, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a proposta deve apresentar valor em Reais, com duas casas decimais;
- o valor mínimo da outorga é de R\$ 0,00 (zero reais);
- poderão apresentar proposta escrita com valor de outorga superior a R\$ 00,00 apenas as LICITANTES que ofertarem em suas propostas comerciais escritas o patamar limite sobre a tarifa de referência, ou seja, R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos); e
- critério de ágio: as propostas serão classificadas em ordem decrescente, ou seja, a melhor classificada será a proposta de maior valor.

Serão considerados válidos os Envelopes 2 que atenderem às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Ao início da sessão o Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta.

O DIRETOR DA SESSÃO procede à abertura, análise e leitura ao público dos ENVELOPES 2.

A classificação da proposta econômica ocorrerá em duas fases, sendo a primeira baseada no menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO e a segunda no maior Valor de Outorga, conforme descrito a seguir.

Em cada uma dessas etapas poderá ocorrer a dinâmica de Lances, nas hipóteses previstas no EDITAL, a seguir descritas.

FASE 1 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONFORME VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO

Uma vez abertos e analisados os ENVELOPES 2, as Propostas Econômicas serão lidas classificadas em ordem crescente do VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, ou seja, será melhor classificada aquela que apresentar o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, observado o patamar mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) previsto no Edital.

Cenário 1 – Existência de apenas uma Proposta Econômica válida ou existência de apenas uma Proposta Econômica com valor mínimo da tarifa de pedágio (R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos))

Caso haja apenas uma Proposta Econômica válida ou, caso apenas uma proposta oferte o patamar mínimo de Tarifa de Pedágio, ou seja, no valor de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), esta LICITANTE sagrar-se-á vencedora.

Não será, portanto, realizada a aplicação de critério de corte de 20% sobre os valores Tarifa de Pedágio e a condução de viva-voz para os valores de Tarifa de Pedágio.

Cenário 2 – Todas as LICITANTES apresentem PROPOSTA ECONÔMICA com VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO superiores ao patamar mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)

Caso nenhuma LICITANTE oferte o patamar mínimo de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, será aplicado o critério de corte de 20% sobre as propostas validas. Serão classificadas para a etapa de Lances à viva-voz a LICITANTE que tiver ofertado o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO e as demais LICITANTES que tiverem ofertado valores de Tarifa de pedágio com diferença igual ou inferior a 20% do menor valor ofertado.

Na etapa Lances sobre os VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- O Diretor da Sessão informará o valor mínimo de variação entre lances, em reais, que deverá ser calculado sobre o último valor ofertado pela própria LICITANTE;
- Deverá ser respeitado o tempo máximo entre lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- Os lances deverão superar o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO ofertado até o momento, devendo ser respeitado o valor mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos); e
- Caso alguma LICITANTE atinja o patamar mínimo de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, será facultado às demais LICITANTES igualarem suas propostas a fim de se classificarem para a etapa de disputa pelo VALOR DE OUTORGA.

Caso nenhuma LICITANTE atinja o patamar mínimo de Tarifa de Pedágio, será declarada vencedora a LICITANTE que tiver ofertado o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO.

Caso mais de uma LICITANTE atinja o patamar mínimo do VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, passar-se à Fase 2, referente à classificação das PROPOSTAS ECONOMICAS pelo critério do VALOR DE OUTORGA.

Cenário 3 – Mais de uma LICITANTE oferta o patamar mínimo de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)

Caso mais de uma LICITANTE oferte o patamar mínimo do VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, estas LICITANTES serão classificadas para disputar pelo critério do VALOR DE OUTORGA, segunda fase da disputa (vide Fase 2, abaixo).

Nesse caso, não será admitida a realização de etapa de Lances para os VALORES DE TARIFA DE PEDÁGIO para as demais LICITANTES, ou seja, para aquelas que não tiverem apresentado PROPOSTA ECONÔMICA já com o valor mínimo de tarifa de pedágio, de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos).

Cenário 4 – Todas as LICITANTES ofertem PROPOSTA ECONÔMICA com patamar mínimo igual a R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)

Caso todas as LICITANTES ofertem o patamar mínimo de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, todas elas serão classificadas para disputar pelo critério do VALOR DE OUTORGA (vide Fase 2, abaixo).

FASE 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONFORME VALOR DE OUTORGA

Caso mais de uma LICITANTE seja classificada na Fase 1 (Classificação Das Propostas Conforme VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO), e, adicionalmente, tenha apresentado ou alcançado o patamar mínimo de tarifa de pedágio (R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)), essas passarão para a segunda fase da disputa.

Nessa fase, os valores correspondentes ao VALOR DE OUTORGA classificadas serão lidos pelo DIRETOR DA SESSÃO e classificados em ordem decrescente, de modo que a melhor classificada neste momento será a LICITANTE que tenha apresentado o maior VALOR DE OUTORGA.

Feita a classificação, será aplicado o critério de corte de 20% sobre os valores apresentados como VALOR DE OUTORGA ofertados pelas LICITANTES classificadas.

Cenário 5 - Caso as LICITANTES não alcancem o valor de corte para o VALOR DE OUTORGA

Caso a diferença entre a maior proposta de VALOR DE OUTORGA e as demais seja superior a 20%, a LICITANTE que tiver ofertado a maior proposta se sagrará imediatamente vencedora.

Cenário 6 – Caso uma ou mais LICITANTES atendam ao critério de corte aplicável ao VALOR DE OUTORGA

Caso a PROPOSTA ECONÔMICA de uma ou mais LICITANTES classificadas na Fase 1 tenha o valor referente ao Valor de Outorga com uma diferença inferior a 20% em relação ao VALOR DE OUTORGA apresentado pela melhor PROPOSTA ECONÔMICA, essa(s) estará(ão) aptas a ofertar Lances à viva-voz.

Na etapa de Lances referentes ao VALOR DE OUTORGA, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- O DIRETOR DA SESSÃO informará o valor de variação entre Lances, em Reais, que deverá ser calculado sobre o último valor ofertado pela própria LICITANTE
- Os lances deverão superar os lances ofertados pelas outras LICITANTES; e
- Deverá ser respeitado o tempo máximo entre Lances, informado DIRETOR DA SESSÃO.

A disputa ocorrerá até que nenhuma LICITANTE tenha interesse em melhorar a sua proposta, sagrando-se vencedora a LICITANTE que ofertar o maior VALOR DE OUTORGA.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos ENVELOPES 2, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 12.11 do EDITAL.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira LICITANTE sorteada será a melhor classificada.

2. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e no ANEXO B deste MANUAL.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, haverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada.

Os documentos dos ENVELOPES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do cronograma do item 12.1 do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância determinada no item 15.3, inciso VII do EDITAL.

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 15.3, VII, do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de janeiro/2022.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pela B3.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL XX/XXXX.

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO LOTE DO VARGINHA-FURNAS

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de *PARTICIPANTE CREDENCIADA*; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na *[sede social da LICITANTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de LICITANTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Concorrência:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Concorrência, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.
5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.
7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.
9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e

ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à Licitante; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 20[-].

Assinaturas dos Representantes Credenciados

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Licitante]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues contendo, na documentação, índice e Termo de Encerramento.

O ANEXO 6 - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral deve inaugurar a apresentação do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTE:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
TODAS AS LICITANTES	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes. Itens 9.4.1 e 9.4.2 do EDITAL.	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE, com até 90 (trinta) dias de emissão. Item 9.15, i, do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ. Item 9.9, i, do EDITAL.	Documentos conforme item 9.18 e seguintes do EDITAL.	Declaração de compromisso da LICITANTE de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL do EDITAL Item 9.34.(i) do EDITAL.
		Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei. Item 9.15, ii e seguintes, do EDITAL.	Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do domicílio da LICITANTE. Item 9.9, ii, do EDITAL		

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
			<p>Comprovação de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. Item 9.9, iii, do EDITAL.</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE. Item 9.9, iv, do EDITAL.</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais. Item 9.9, v, do EDITAL.</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE. Item 9.9, vi, do EDITAL.</p> <p>Regularidade perante o</p>		

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
			FGTS. Item 9.9, vii, do EDITAL.		Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (i) falência, (ii) autofalência, (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária, (vi) intervenção, (vii) recuperação judicial e (viii) recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme modelo constante do ANEXO 12 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA do EDITAL Item 9.34, ii, do EDITAL.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
					<p>Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 13 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA do EDITAL. Item 9.34, iii, do EDITAL.</p>
			<p>Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT). Item 9.9, viii, do EDITAL.</p>		<p>Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 14 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA do EDITAL. Item 9.34, iv, do EDITAL.</p>

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
					<p>Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE</p>

CONSÓRCIOS

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, os CONSÓRCIOS deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Compromisso público ou particular de constituição de sociedade de propósito específico, com conteúdo mínimo dos incisos do item 9.6 do EDITAL.			

ESTRANGEIRAS

No caso de LICITANTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão apresentar também.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
----------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------	------------

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
<p>se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 9.4.3 do EDITAL.</p>				<p>legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 15 do EDITAL. Item 9.35 do EDITAL</p>

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Comprovante de registro do fundo na CVM. Item 9.4.4, i, do EDITAL.	comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil. Item 9.4.4,vii, do EDITAL.		
	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. item 9.4.4, ii, do EDITAL			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019. item 9.4.4, iii,do EDITAL			
	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Item 9.4.4, iv,do EDITAL.			
	Prova de eleição dos representantes do administrador. Item 9.4.4, v,do Edital.			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame. Item 9.4.4, vi, do EDITAL			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 9.4.5 do EDITAL	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 9.4.5 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, acompanhada da homologação dos seus administradores. Item 9.4.6 do EDITAL			